



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 27/03/08
Canindé do São Francisco
27 de MAI de 2008

LEI Nº. 208/2008
De 27 de março de 2008


Simão Aguiar Menezes Junior
Assistente Administrativo
Matricula 3878

“Tomba, por interesse cultural e turístico, o prédio de exposições do Museu de Arqueologia de Xingó, situado à rodovia Juscelino Kubitschek, KM 52, s/n, no Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE SERGIPE,

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprova e eu, **Prefeito Municipal** de Canindé de São Francisco, no uso de minhas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

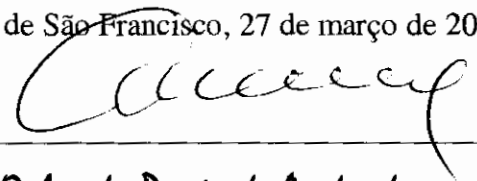
Art. 1º Fica tombado como patrimônio cultural do Município de Canindé de São Francisco o prédio de Exposição do Museu Arqueológico de Xingó, situado à rodovia Juscelino Kubitschek, KM 52, s/n , neste Município.

Art. 2º Fica assegurada a continuidade das funções culturais desenvolvidas no prédio tombado, visando a preservação do patrimônio cultural da região, sobretudo o dos grupos pré-históricos que a habitavam.

Art. 3º O bem tombado não poderá, em nenhum caso, ser destruído, demolido, mutilado ou transformado, reparado, pintado ou restaurado, sem autorização do Município.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 27 de março de 2008.



Orlando Porto de Andrade

Prefeito Municipal